



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

Projeto de Lei Legislativo Nº 01/2020, de 09 de Janeiro de 2020.

Estabelece o Índice de Revisão Geral, Anual aos Agentes Políticos, Ocupantes dos Cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, e dá Outras Providencias.

Art. 1º. A revisão geral, anual, aos agentes políticos, ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, será aplicada pelo índice de 3,3668% (Três inteiros e trinta e seis e sessenta e oito pares percentuais), variação está estabelecida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do ano de 2019, estando em conformidade com o artigo 37 inciso X, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 963/2013 e o artigo 3º da Lei Municipal nº 1072/2016 a contar de 1º de Janeiro de 2020.

Art. 2º. A aplicação do percentual de revisão de 3,3668% (Três inteiros e trinta e seis e sessenta e oito pares percentuais), previsto no artigo 1º desta Lei, onde fixa os valores dos subsídios, com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 1072/2016, conforme segue:

I - Prefeito Municipal o valor de R\$ 8.740,47 (Oito mil setecentos e quarenta reais com quarenta e sete centavos);

II - Vice-Prefeito o valor de R\$ 4.916,52 (Quatro mil novecentos e dezesseis reais com cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - Aplica-se a esses agentes políticos-administrativos as normas estatutárias, especificamente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições que estas vantagens forem pagas aos servidores do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS, 09 de Janeiro de 2020.

  
Gilson Gilnei Alt

Presidente

  
Alaor Schoeninger

Vice-Presidente

  
Andreia Freitas

Secretária

APROVADO POR <u>4</u> VOTOS
<u>favoráveis 2</u> <u>contrários</u>
DATA: <u>09</u> / <u>01</u> / 20 <u>20</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

### JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara apresenta Projeto de Lei, visando conceder o índice de revisão geral anual aos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tunas/RS.

Conforme ofício do Gabinete do Prefeito nº 204/2019-GP, datado em 19 de Dezembro de 2019, o mesmo encaminhou ao Poder Legislativo Projeto de Lei concedendo revisão geral anual pelo índice de 3,3668% (Três inteiros e trinta e seis e sessenta e oito pares percentuais), variação estabelecida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do ano de 2019, estando em conformidade com o Artigo 37 inciso X, da Constituição Federal, a contar de 1º de Janeiro de 2020.

Tal revisão geral anual esta fundamentada, na Lei Municipal nº 963/2013 e no artigo 3º da Lei Municipal nº 1072/2016, na qual prevê que os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, nos mesmos indices e na mesma data da revisão dos servidores do Município.

Portanto o Projeto de Lei Legislativo tem respaldo legal de acordo com a Lei Municipal nº 963/2013 e o artigo 3º da Lei Municipal nº 1072/2016, Lei Complementar nº 101/2000 e Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Por fim, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, lembrando que este percentual de revisão é retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS,  
09 de Janeiro de 2020.

  
Gilson Gilnei Alt

Presidente

  
Alair Schoeninger

Vice-Presidente

  
Andreia Freitas

Secretária